

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI № <u>\$4</u>, DE 17 DE JULHO DE 2023

Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023.

Art. 1º Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023, com o seguinte texto:

"Art. 1°...

VIII – a parcela complementar prevista no § 1º do art. 66 da Lei nº 4.430, de 11 de fevereiro de 2022"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

No



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № \_\_\_\_, DE 17 DE JULHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentes Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal para apreciação o Projeto de Lei que "Inclui o inciso VIII no Art. 1º da Lei nº 4.551, de 1º de abril de 2023".

O presente projeto justifica-se, em razão de que com fundamento no inciso X do art. 37 da CF, a remuneração do servidor é revisada anualmente, sendo a parcela uma verba que compõe a remuneração do mesmo, portanto, a alteração legislativa é feita para que conste expressamente a revisão sobre o valor da parcela complementar.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Pinheiro Machado, em 17 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal